LEI ORDINÁRIA Nº 3.689, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Município de Quirinópolis a desmembrar, desafetar e doar com encargos, imóvel urbano municipal ao Estado de Goiás para a construção de unidade habitacional destinada a moradia funcional de comandantes da Polícia Militar de Goiás, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar e doar, com encargos, ao Estado de Goiás, parte ideal do imóvel urbano de propriedade do Município de Quirinópolis, devidamente registrado sob a matrícula CNM 027987.2.0019924-33 que tem como procedência a Matrícula M-19.924 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quirinópolis.

§ 1º Da área total de 4.451,47 m2, do terreno descrito no caput do artigo, será doado a parte ideal de 850,225 m², sendo: frente para Rua Roberto Dentinho, com 31,57 metros; lado direito para a Rua Toe Mariquinha, com 90,25 metros; lado esquerdo para a Área 1, com 7,08 metros; e fundos para a Área 1, com 36,23 metros, chanfro para a Rua Roberto Dentinho com a Rua Toe Mariquinha, com 4,26 metros, conforme memorial descritivo e levantamento de área anexos a esta Lei.

§ 2º Fica desafetada a área descrita no § 1º deste artigo, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município de Quirinópolis.

Art. 2º A doação destina-se exclusivamente à construção de unidade habitacional funcional para moradia do comandante da Polícia Militar de Goiás lotado no Município de Quirinópolis.

Art. 3º A doação será realizada com os seguintes encargos:

I - o Estado de Goiás deverá iniciar as obras no prazo máximo de 12 (doze) meses contados do registro da escritura pública de doação;

II - o Estado de Goiás deverá concluir as obras no prazo de até 36 (trinta e seis) meses;

III - o imóvel doado deverá ser utilizado, por prazo mínimo de 20 (vinte) anos, exclusivamente para moradia funcional dos comandantes da Polícia Militar de Goiás;

IV - fica vedada a alienação, cessão ou oneração do imóvel, a qualquer título, sem autorização expressa da Câmara Municipal de Quirinópolis;

V - em caso de descumprimento dos encargos, reverterá o imóvel automaticamente ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º A escritura pública de doação deverá conter expressamente os encargos previstos nesta Lei, bem como a cláusula de reversão automática em caso de descumprimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 2 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104

Assinado de forma digital por ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Dados: 2025.12.02 19:54:40 -03'00'

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE:49249045115

Assinado de forma digital por VALMIR ANDRADE:49249045115

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Memorial Descritivo

Imóvel: Terreno Urbano

Situação: BAIRRO JARDIM VITORIA, Matricula 19.924

Proprietário: Prefeitura Municipal de Quirinópolis

Área: 2.751,02 m²

Memorial

(Área 1 – 2.751,02m²)

Frente: Para a Rua Roberto Dentinho.....	44,48 m
Lado Direito: Para a Rua Toe Mariquinha.....	34,86 m
Lado Direito: Para a Área 2.....	7,08 m
Lado Direito: Para a Área 2.....	36,23 m
Lado Esquerdo: Para a Rua José Joaquim Cabral.....	94,16 m
Chanfro: Para Rua Roberto Dentinho com a Rua José Joaquim Cabral.....	7,07 m
Chanfro: Para Rua Toe Mariquinha com a Rua José Joaquim Cabral.....	3,38 m

Área 2

Área: 850,225 m²

Memorial

(Área 2 – 850,225 m²)

Frente: Para a Rua Roberto Dentinho.....	31,57 m
Lado Direito: Para a Rua Toe Mariquinha.....	90,25 m
Lado Esquerdo: Para a Área 1.....	07,08 m
Fundos: Para a Área 1.....	36,23 m
Chanfro: Para Rua Roberto Dentinho com a Rua Toe Mariquinha.....	4,26 m

Quirinópolis-Go 26/09/2025

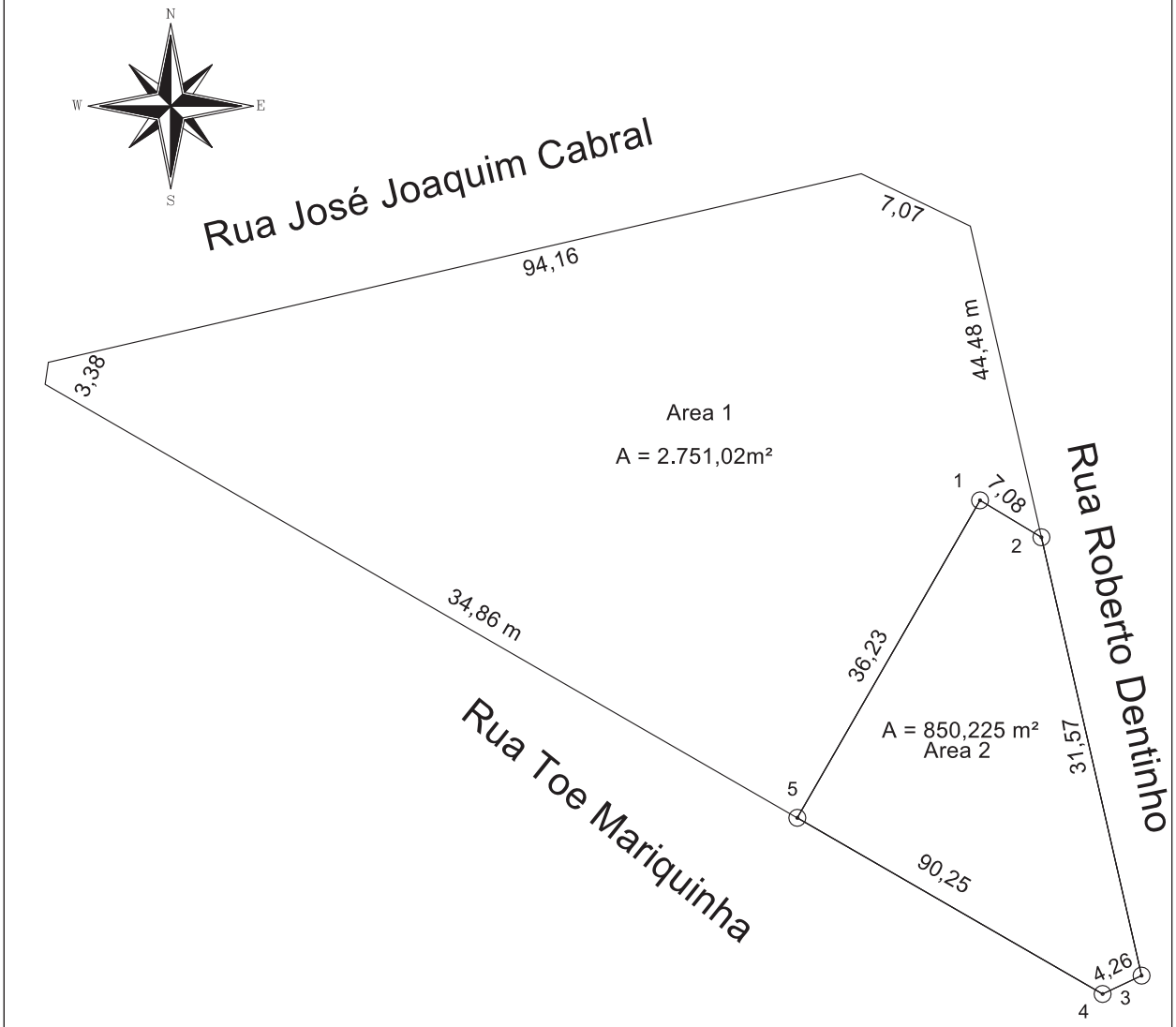
HAROLDO RIBEIRO MONTES:89566114168

Assinado de forma digital por HAROLDO RIBEIRO MONTES:89566114168
Dados: 2025.09.26 14:29:24 -03'00'

Prefeitura Municipal de Quirinópolis

Haroldo Ribeiro Montes

CREA 10678/D GO



Título: Levantamento de Área		Folha: 01
Objetivo: Desmembramento		
Município: Quirinópolis	Área Total:	Perímetro:
Proprietários: Prefeitura Municipal de Quirinópolis		
Imóvel: BAIRRO JARDIM VITORIA		Matricula: 19.924
Escala: 1 / 700		Data: 26/09/2025

Prefeitura Municipal de Quirinópolis

HAROLDO RIBEIRO MONTES:89566114168
Assinado de forma digital por HAROLDO RIBEIRO MONTES:89566114168
Dados: 2025.09.26 14:28:54 -03'00'

Haroldo Ribeiro Montes
CREA 106778/ D GO

Esse desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos topográficos Métrica TOPO

A4 = (297 X 210)

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Quirinópolis/GO
Telefone: (64) 3651-1524 - (64) 98162- 2179 - E-mail: criquirinopolis@gmail.com
Av. Dom Pedro I, nº 150, Centro - Quirinópolis/GO - CEP: 75.860-102
Tabeliã e Registradora: Nathália da Mota Santos Dias
CNPJ: 56.170.015/0001-52

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada, foi solicitada certidão relatório com os seguintes quesitos:

1) Qual o Bairro, Quadra e Lote a que se refere? **Jardim Vitória**, **Área Institucional 15**.

2) Quem são os proprietários do Loteamento? **Município de Quirinópolis**, inscrito no CNPJ 02.056.737/0001-51.

3) Qual a Matrícula, Denominação, Área, Confrontações, e Averbações/Registros, referente ao imóvel solicitado?

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada que, revendo o arquivo deste Cartório, sob meu poder e guarda, em busca hoje procedida, nele encontrei os Livros de Registro Geral de Imóveis e, dos mesmos, o de Lº 02 de Registro Geral, consta o Registro **R-1-19.924**, feito em 03/11/2009, matrícula CNM 027987.2.0019924-33 que tem como procedência a Matrícula M-19.924, no seguinte teor: Nos Termos da Lei Federal nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, e ainda pelo Decreto Municipal nº 10.309, de 11/01/2008, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do município, usando as atribuições do parágrafo único, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.811, de 20 de Setembro de 1991, combinado com a Lei Municipal nº 2.457, de 09 de Setembro de 2002. O imóvel constante da presente matrícula (M-19.924), de propriedade da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, foi loteado com a denominação **"Residencial Jardim Vitória",** e do mesmo, consta a Área Institucional 15, Com a área de 4.451,47 m², nas seguintes metragens: área de formato triangular, medindo 3,38 metros de chanfro + 94,16 metros + 7,07 metros de chanfro de frente para a Rua José Joaquim Cabral no cruzamento com a Rua Toé Mariquinha e Rua Roberto Dentiho; à direita 76,05 metros confrontando com a Rua Roberto Dentinho; à esquerda 125,11 metros confrontando a Rua Toé Mariquinha; ao fundo 4,26 metros confrontando com a Rua Roberto Dentinho no encontro a Rua Toé Mariquinha.

Certifico ainda que, em face desta Matrícula de nº **19.924 ,** existe em trâmite o Protocolo nº 195673, de 30/10/2025, título: ABERTURA DE MATRÍCULA, razão pela qual fica **RESSALVADA** a eficácia do respectivo ato de registro (art. 1.246 CC). Dou fé. Quirinópolis/GO, 05 de novembro de 2025.

O transcrito acima é o conteúdo integral e fiel do que consta em meus registros/arquivos. O referido é verdade e dou fé. Certidão válida por 30 dias.

Quirinópolis-GO, 05 de novembro de 2025 .

Ândrea Carollyne Moraes Goulart
Suboficiala